



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000016775000530027D203F8E1014E07

Projeto de Lei nº -

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de máscara PFF2/N95 aos funcionários e colaboradores de estabelecimentos privados, durante a pandemia da COVID-19, em Pelotas/RS.

Art. 1º - No âmbito do município de Pelotas/RS, ficam obrigados os estabelecimentos privados que forem considerados serviços essenciais, e trabalhem diretamente no trato com o público, fornecerem aos seus funcionários, gratuitamente, máscaras do tipo PFF2/N95 como parte indispensável de Equipamento de Proteção Individual, em números e nas condições necessárias para a jornada de trabalho, enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Art. 2º- Caberá ao poder executivo regular essa lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

Lockdown, vacinação e auxílio emergencial deve ser o tripé de combate à pandemia da Covid-19, no entanto não é este o plano central dos governos, tampouco existe um planejamento centralizado de combate.

Neste sentido, o uso da máscara é essencial para o combate a proliferação dos vírus, e os especialistas já orientam que máscaras de pano não são mais eficientes na proteção da nova sepa do vírus. Sendo assim, a máscara que garanta eficiência é elemento essencial não apenas como uso de equipamento de proteção individual, mas de toda a proteção da coletividade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2021

FERNANDA PINTO MIRANDA
Vereadora PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000016775000530027D203F8E1014E07